Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 06/2023 Processo Licitatório n° 16/2023

> Aquisição de semente de preta, azevém tetraploide fertilizante nitrogenado granulado, para serem distribuídos aos produtores rurais do Município, por meio do programa "Mais Leite", de incentivo ao desenvolvimento da atividade de Pecuária Leiteira, instituído pela Lei n° 311, de 17 de dezembro de 2007 e alterações através Lei Municipal da 1020/2021, de 24 de agosto de 2021.

O Município de Santa Cecilia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 1.617/2021, de 28 de julho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 08h50min do dia 29 de março de 2023, com início da sessão de disputa de preço no dia 29 de março de 2023, às 09h00min, nos seguintes termos:

1. Do Objeto

- 1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de semente de aveia preta, azevém tetraploide e fertilizante nitrogenado granulado, para serem distribuídos aos produtores rurais do Município, por meio do programa "Mais Leite", de incentivo ao desenvolvimento da atividade de Pecuária Leiteira, instituído pela Lei n° 311, de 17 de dezembro de 2007 e alterações através da Lei Municipal n° 1020/2021, de 24 de agosto de 2021, conforme quantitativos e descrição contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o objeto licitado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sem qualquer custo adicional ao Município no prazo máximo de 10 (Dez) dias após solicitado pelo Secretário Municipal da Agricultura, ficando responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga do produto ora licitado.

- 1.3. O objeto ora licitado deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, durante o transporte e estocagem.
- 1.3.1. A semente de aveia preta deverá ser entregue em embalagens de 40 Kg.
- 1.3.2. A semente de azevém tetraploide deverá ser entregue em embalagens de 25 Kg.
- 1.3.3. Os produtos supramencionados deverão possuir certificado de germinação.
- **1.4.** O fertilizante nitrogenado granulado deverá ser entregue em embalagens de 50 Kg.

2 - Da Apresentação Dos Envelopes

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 06/2023. Envelope N° 01 - Proposta Financeira Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 06/2023. Envelope Nº 02 - Documentação Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.2.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.2.3.** Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.2.4.** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública

direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, salvo as reabilitadas;

- **3.2.5.** Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **3.2.6.** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município;
- **3.2.7.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.8.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **3.2.9.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.
- 3.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 3.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **3.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - Da Representação e do Credenciamento

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.1.2.** A documentação necessária para o credenciamento de que trata os itens 4.2.1 e 4.2.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até **08h50min do dia 29 de março de 2023**, com início da sessão de disputa de preço no **dia 29 de março de 2023**, **às 09h00min**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (Modelo Anexo X); ou;
- b) Termo de Credenciamento (Modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou, assinatura digital;
- c) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e;
- d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.2.2.** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.2.3 - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante:

- a) Cópia do Contrato Social, para comprovação de quem tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, e,
- b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- 4.3. A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação com data de emissão posterior a 02 de Janeiro de 2023, sob pena

de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

- **4.3.1.** A não entrega da declaração de enquadramento do item 4.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n° 123 de 2006.
- **4.4.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).
- **4.5.** Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa, conforme **modelo Anexo IX**. (É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS).
- **4.6.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **4.7.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- 4.8. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.
- **4.9.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- **4.10.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.
- **4.11.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- **4.12.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.13.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- c) Deverá ser informada a marca/fabricante para o Item 1 e a Cultivar e Lote para o item 2 e 3;
- d) Deverá apresentar valor unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- **6.2.** As propostas financeiras que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- **6.2.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **6.2.2.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

- **6.2.3.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta financeira será desclassificada.
- **6.3.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.
- **6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 6.2.
- **6.5.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.7.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição do bem, objeto da presente licitação.
- **6.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.9.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

7 - Do Procedimento da Sessão e do Julgamento das Propostas

- **7.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme estabelece o item 3, deste Edital.
- **7.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, para o item, observadas as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.
- 7.3. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:
- 7.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

- **7.4.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **7.4.2.** Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- **7.4.3.** Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o Termo de Referência:
- **7.4.4.** Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 7.4.5. Oferecer propostas alternativas;
- **7.4.6.** Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **7.4.7.** Que não atendam a todos os incisos dispostos neste Edital, bem assim, aquelas contidas na descrição do objeto.
- **7.5.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados neste Edital.
- **7.6.** Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 7.7. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo 02 (dois) minutos para oferta de seus lances.
- 7.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o

aumento dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 1,00 (um real), mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.

- **7.10.** O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor ou percentual acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.
- **7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, tentando obter preço melhor.
- **7.13.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **7.14.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **7.15.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujo(s) preço(s) unitário(s) do item seja(am) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo Município, na forma disposta no Termo de Referência, deste Edital.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta final de menor preço, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **7.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

- **7.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.17 e 7.18, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- **7.21.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3° do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **b**) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- ${f d}$) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP.
- **7.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.
- **7.23.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas.
- 7.24. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora.
- 7.25. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo

sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do seu representante legal.

- **7.26.** Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação.
- **7.27.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- 7.28. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 7.29. Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 7.30. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.
- **7.31.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.
- **7.32.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento.
- 7.33. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.34. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.36.** Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 7.37. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Município, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

8 - Da Habilitação (Envelope n° 02)

- **8.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a proponente deverá incluir os documentos previstos neste item no Envelope n° 02 Documentos de Habilitação, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;
- 8.1.1. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante ou na falta deste com carimbo que a identifique, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação;
- **8.1.2.** Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal e trabalhista;

- c) qualificação técnica; e
- ${f d}$) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal. (Anexo VI).

8.2. Da Habilitação Jurídica

- **8.2.1.** Contrato Social de sociedade empresarial regularmente constituída para a finalidade social compatível com o objeto da presente licitação;
- **8.2.1.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital, desde que atenda plenamente ao disposto no item anterior;
- **8.2.2** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que comprove a vinculação à empresa, dos responsáveis pela administração.
- **8.2.3** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.040/76 e suas alterações;
- **8.2.4** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

8.3. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93)

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **8.3.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.3.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.3.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93)

8.4.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

- 8.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal n° 8.666/93):
- **8.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.
- Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.
- 8.6. Qualificação Técnica Exigido para os itens 2 e 3
- **8.6.1.** A licitante deverá apresentar o certificado de germinação que observe as condições exigidas neste edital.
- **8.6.2.** Comprovação que a licitante ou o produtor da semente possua inscrição junto ao Renasem.

8.7. Declarações

- **8.7.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.7.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VIII**).
- 8.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por TABELIÃO DE NOTAS, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por funcionário público municipal. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
- **a)** Os documentos apresentados para habilitação não disponíveis em sítios da Internet deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista na alínea "c", deste subitem;
- **b**) O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, noventa (90) dias antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos

deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

8.9. Se a licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- **8.10.1.** A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.10.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicara decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogação a licitação.
- 8.11. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- **8.12.** O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **8.13.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.15.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.15.1.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação

- 9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativo.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro

de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - Dos Recursos Administrativos

- 10.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- 10.2. As licitantes, que se manifestarem nos termos do item 9.1 poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do Município.
- 10.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:
- I Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
- **b**) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 10.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4°, do artigo 109, da Lei no 8.666/93).
- 10.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.
- 10.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.13. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

- 11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023, suplementada se necessário:
- 08.02 Fundo Municipal da Agricultura
 - 3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 1118 - Incentivo a Bacia Leiteira, Avicultura, Suinoc

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

12.1. O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

13.1. Fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega do objeto deverá ser imediata e de forma integral.

14 - Dos Prazos de Recebimento do Objeto

14.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo de até 10 (dez) dias após a expedição de ofício solicitando a entrega, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

15 - Do Pagamento

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do objeto.
- 15.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 15.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.
- 15.4. O Município pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Certame.
- **15.5.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- 15.6. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.
- **15.7.** Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.
- **15.8.** A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.

16 - Do Reajustamento

16.1. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal n° 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17 - Da Fiscalização

- 17.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria da Agricultura, ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;
- 17.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 17.3. Durante o período de prestação de serviços, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

18 - Dos Acréscimos ou Supressões

- 18.1 No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1 e 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 18.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

- 19 Das Obrigações do Licitante Vencedor
- 19.1. Realizar a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;
- 19.2. Não será aceito o objeto licitado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 19.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos objetos contratados;
- 19.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- 19.5. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 19.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 19.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.8. Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- 19.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- 19.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços contratados;

20 - Das Obrigações do Município

- **20.1.** Atestar a entrega do objeto licitado de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- **20.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 20.3. Atestar a entrega do objeto, através da Secretária da Agricultura;
- **20.4.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

- **20.5.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- **20.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

21 - Das Penalidades

- **21.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 21.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **21.1.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 21.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- **21.1.4.** Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.
- **21.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- **21.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **21.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- **21.5.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

22 - Da Anulação e Revogação

- **22.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- **22.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

23 - Das Disposições Gerais

- **23.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 23.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- **23.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 23.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

- 23.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 23.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 23.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;
- 23.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
- **23.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 23.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 23.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

24 - São anexos deste Edital

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo IX - Modelo Declaração com os Dados para Contato;

Anexo X - Modelo de Procuração;

Anexo XI - Minuta de Contrato.

25 - Disposições Finais

25.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3196de expediente, preferencialmente, no horário antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

26 - Do Foro

26.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de março de 2023.

João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal

Anexo I Pregão Presencial n° 06/2023

Objeto

Item	Qtde	Un.	Descrição
01	200	SC	Fertilizante nitrogenado granulado, uréia
01	200	SC	NPK 45.00.00.
02	238	SC	Semente de Aveia preta certificada, categoria
02	230	30	S2, com poder germinativo de no mínimo 80%.
			Semente de Azevém Tetraploide certificado,
03	84	SC	categoria S2, com poder germinativo de no
			mínimo 80%.

Anexo II

Pregão Presencial n° 06/2023

Modelo de Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:			N°	CEP:		
Bairro:	Cidad	le:	Estado:			
Telefone:	·	E-mail:				

Dados do Administrador

Sócio Administrador:								
CPF:	RG:	Endereço:		N°				
Bairro:	Cidade:		CEP:	Estado:				
Telefone:		E-mail:						

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Fabricante/Marca	Preço Unitário R\$/SC	Preço Total R\$
01	200	51.	Fertilizante nitrogenado granulado, uréia NPK 45.00.00.			

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Cultivar/ Tipo	Lote	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	238		Semente de Aveia preta certificada, categoria S2, com poder germinativo de no mínimo 80%.				
03	84	SC	Semente de Azevém Tetraploide certificado, categoria S2, com poder germinativo de no mínimo 80%.				

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei que:

- a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
- **b)** Estamos de acordo com o edital e seus anexos.
- c) Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias, após solicitação do Secretário Municipal da Agricultura.
- d) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

,	de	de	2023.

[Assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

Anexo III Pregão Presencial n° 06/2023

Modelo de Credenciamento

	Através	do pres	ente,	crede	nciamos	s 0 (a	a) Si	r.(a)
	_, portado	r(a) da c	édula	de iden	tidade	n°		e
do CPF n°		_, a part	icipar	da lic	itação	insta	urada	pelo
Município	de Santa	Cecília	do Sul	-RS, na	a modal	idade	de P	regão
Presencial	l n° 06/2	2023, na	qualid	lade de	REPRE	SENTAI	NTE L	EGAL,
outorgando	o-lhe ple:	nos poder	es pai	ra pron	nunciar	-se e	m nom	າe da
empresa			, CNPJ	n°				
bem como	formular	propostas	s e pr	aticar	todos	os de	emais	atos
inerentes	ao certam	ne.						
			<i></i>	_ de			$_{-}$ de 2	2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa Nome do dirigente da empresa (firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n° 06/2023

Declaração de Habilitação

(nome da empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o n°, com sede
(endereço completo), em conformidade
com o disposto no art. 4°, inc. VII, da Lei n° 10.520/2002,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:
() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
referentes à licitação em epígrafe;
() Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes
à licitação em epígrafe;
() Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente
à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43,
\$2° da Lei n° 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo
de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1° da Lei n° 123/2006) para
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
,de2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V Pregão Presencial n° 06/2023

Declaração de Enquadramento

A empresa	inscrita no CNPJ nº
	estabelecida na
, declara, p	para os fins do disposto na
Lei Complementar n° 123/2006, sob	as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que	
data, enquadra-se como:	
() Microempresa, conform	e inciso I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno po	orte, conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/	'06 ;
() Microempreendedor i	.ndividual, cujo valor da
receita bruta anual, no último exercitado no art. 18-A, § 1° e suas alterações; não das hipóteses relacionadas no a a IV, da mesma lei; exerce constantes do Anexo XIII da Resnovembro de 2011; () Cooperativa, tendo anterior, receita bruta até o II do caput do artigo 3° da Lei Com da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2	rações, da Lei Complementar se enquadra em qualquer rt. 18-A , § 4°, incisos I tão somente atividades solução CGSN n° 94 de 29 de auferido no calendário limite definido no inciso splementar n°123/06 (art. 34)
Declara, ainda, que a e vedações constantes do parágrafo Complementar nº 123, de 14 de dezemb	
	de2023.
[Contador]

CRC: [Carimbo]

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI Pregão Presencial n° 06/2023

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédic de seu representante legal o(a) Sr(a)
de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°
do CPF n° , DECLARA, sob as penas da lei
do CPF n° , DECLARA, sob as penas da lei para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n
8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos en
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ()
E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente
do 2022
,de de 2023
[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]
[Garrings as Skis]
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02
documentação)

Anexo VII Pregão Presencial n° 06/2023

Declaração de Idoneidade

	А	empresa							
				sedi, (E	ada		na		Rua
			, n°	, (E	Bairr	co/Cid	lade), a	através	de
seu Diretor penas da Le:		Represe							
a) Não foi licitações, direta ou in b) Não está c) Não foi a dos serviço transcorrer d) Não incor Federal nº 8	pondinimp pen dos, dos	or qualq reta, de edido de ada com n quer p s últimos nas dema	quer ent qualque transac cescisão or outi s 5 (cin is condi	r das es ionar co de cont co moti co) anos ições im	da a sfera ma A rato vo : pedi:	admini as de Admini , que: igualm	stração governo Istração r por de Mente	o públo; o Públi eficiên grave,	ica ca; cia no
Por	sei	express	são de v	erdade,	firm	namos	a prese	ente.	
				de	<u> </u>			_ de 20	23.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII Pregão Presencial n° 06/2023

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

estando au ciente do 109, inci considerad representa licitatóri	sente prazo so I, a dev nte l	recursa alíne idament	data al r a " e H	elativo A" da Mabilit	o à fa lei ada,	ase d fede vem	e habi eral s por	litaçã 8.666/ meio	ão (a 93), de	rt. se seu
				_'	de				de 20	23.
[Nome,	Razão	Social		ssinatu imbo d		_	esenta	nte Le	egal]	
(Este	Anexo	deverá		aprese cument		no E	nvelop	e n° ()2 –	

Anexo IX Pregão Presencial nº 06/2023

Declaração com os Dados para Contato

		(Raza	ão Social), inscr	rita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ	()		,	indica d	como
responsável pela empresa o	(a) Sr. (a	a)			
CPF , R	.G		, r	esidente	 e e
domiciliado na (Rua/Avenida	a)			, n°	,
bairro , cid	lade de				CEP
, e-mail	_		, tel	efone ()
·					
_	~ 1				
E, por ser a expre	essão da	verdade,	firmamos	o preser	nte.
		1		1 00	
		_ de		de 20	123.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo X Pregão Presencial n $^{\circ}$ 06/2023

Procuração

Outorgante:	_, (pessoa jurídica de direito					
privado, inscrita no CNPJ sob						
(pessoa física, inscrita no CPF						
sede na Rua	, n°, bairro					
, na cidade de	, Estado do					
, (neste	ato representado) pelo(a)					
(sócio/diretor/procurador), Sr.						
<pre>(nacionalidade), (estado civil),</pre>						
n° e do CPF n°						
domiciliado na Rua	, n°, na cidade de					
, Estado do						
Outomando: Cr. (a)	(nagionalidado)					
Outorgado: Sr. (a) (estado civil), (profissão), port	(nacionalidade),					
	esidente e domiciliado na Rua					
	cidade de ,					
Estado do	, idade de,					
Poderes: ao(s) qual(ais) confere lo(a) no procedimento licit (Modalidade do Processo e Número) do Sul - RS, podendo para tanto profertas e demais negociações, assidocumentos, receber notificações,	tatório, especificamente no, do Município de Santa Cecília estar esclarecimentos, formular sinar atas e declarações, visar					
se quanto à desistência deste e inerentes ao referido certame.	praticar todos os demais atos					
	de de 2023.					
Outorgante Nome: CPF: RG: Outorgado Nome:						
CPF:						

RG: